



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO  
Pernambuco

LEI N.º 441/72

EMENTA = Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de crédito especial na importância de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros).

§ Único - O crédito de que trata este artigo destinar-se-á ao pagamento das despesas para a formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP - conforme Lei nº 433, de 06 de agosto de 1971.

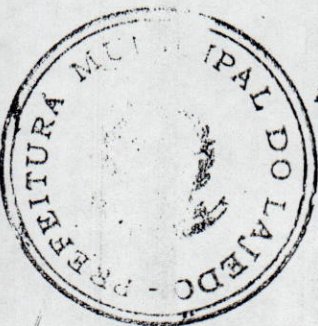
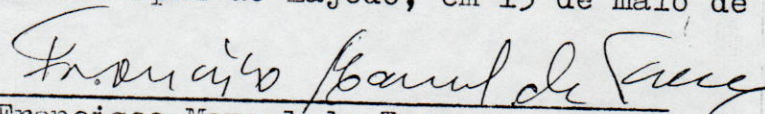
Art. 2º - Os recursos para o atendimento das despesas de que trata o art. anterior, correrão por conta do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no fim do exercício p. passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Lajedo, em 15 de maio de

1972.

  
  
Francisco Manoel de Torres  
PREFEITO